



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1205 - Suplementar | Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer  
Prefeito

Vânia Garcia Rosa  
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho  
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira  
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataide Aires Costa Perdigão  
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes  
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon  
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani  
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisangela Fernandes Bokorni  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus  
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa  
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior  
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares  
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini  
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior  
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco  
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas  
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago  
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública



Autenticar documento em <https://legislativo.cuiaba.mt.gov.br/authenticidade>

com o identificador 3100330039003800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme Gazeta Municipal de Cuiabá, Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025, assinado por ICP-Brasil.

### ÍNDICE

Atos do Prefeito .....	01
Lei.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	05

### Atos do Prefeito

#### Lei

LEI Nº 7.358 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM DECORRÊNCIA DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 573, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 E LEI COMPLEMENTAR Nº 574, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos da administração direta, em decorrência da reestruturação administrativa instituída pela Lei Complementar nº 573, de 04 de setembro de 2025 e Lei Complementar nº 574, de 11 de setembro de 2025, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**§ 1º** O remanejamento observará os limites da Lei nº 7.205, de 14 de janeiro de 2025, por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recursos, vedado o aumento do montante global autorizado.

**§ 2º** A autorização prevista neste artigo destina-se exclusivamente às reestruturações das Secretarias Municipais de que tratam as Leis Complementares mencionadas no caput, compreendendo a realocação de atividades, programas, recursos humanos, físicos e orçamentários, de modo a assegurar a continuidade das políticas públicas e dos serviços essenciais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 7.357 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

INCLUI A FESTA DO PARI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá a Festa do Pari, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro, em razão de sua relevância cultural, social e turística para o município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### Decreto

DECRETO Nº 11.314 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.906 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NIVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho;



com o identificador 3100330039003800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme Gazeta Municipal de Cuiabá, Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025, assinado por ICP-Brasil.

